



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

MONTANHA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 98

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha, não deliberou no prazo legal, e baseado nos parágrafos 2º e 4º do art. 50 da Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados a partir do mes de setembro do corrente exercício, os seguintes vencimentos para os cargos abaixo relacionados:

SECRETARIA

Secretário	₹	3.000,00
Secretário da JSM	₹	1.000,00
Encarregado da Carteira Profissional	₹	700,00

CONTADORIA

Contador	₹	3.000,00
Auxiliar de Contabilidade	₹	800,00

TRIBUTAÇÃO

Chefe do Setor	₹	1.100,00
Fiscal	₹	1.000,00
Encarregado do INCRA	₹	700,00

PAGADORIA

Pagador	₹	3.000,00
---------	---	----------

SERVICO DE OBRAS E VIACÃO

Chefe do S. de Obras e Viacão	₹	1.500,00
-------------------------------	---	----------

EDUCAÇÃO E CULTURA

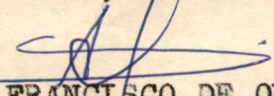
Chefe do Serviço de Educação	₹	900,00
------------------------------	---	--------

SAÚDE

Chefe do S. de Saúde	₹	2.000,00
----------------------	---	----------

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 07 de outubro de 1976.


ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -